



Município de Hulha Negra

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), visando atender às demandas da rede pública de saúde do município.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACICLOVIR 50MG/G 10G	TUBO	500	2,60	1.300,00
2.	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000	0,04	800,00
3.	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	5.000	5,37	26.850,00
4.	ALOPURINOL 100MG	COMP	20.000	0,13	2.600,00
5.	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	300	3,70	1.110,00
6.	AMPICILINA 500MG	COMP	10.000	0,62	6.200,00
7.	BETAISTINA 16MG	COMP	50.000	0,30	15.000,00
8.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1.000	1,98	1.980,00
9.	BUDESONIDA 50 MCGC120 DOSES SPRAY NASAL	FRASCO	600	33,95	20.370,00
10.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJETAVEL 1ML	AMPOLA	1.000	1,08	1.080,00
11.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML +DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETAVEL 5ML	AMPOLA	1.000	1,99	1.990,00
12.	CEFTRIAXONA 500MG	AMPOLA	300	8,61	2.583,00
13.	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMPOLA	1.000	1,84	1.840,00
14.	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	AMPOLA	300	1,09	327,00
15.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
16.	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML SOL ORAL 30ML	FRASCO	1.000	1,95	1.950,00
17.	CLORIDRATO DE BROMEXINA	FRASCO	1.000	7,21	7.210,00



	4MG/5ML XAROPE PEDIATRICO				
18.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000	0,38	11.400,00
19.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
20.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMP	10.000	0,50	5.000,00
21.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL 30G	TUBO	500	5,00	2.500,00
22.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1.000	1,20	1.200,00
23.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	3,54	3.540,00
24.	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1.000	1,24	1.240,00
25.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	AMPOLA	1.000	0,90	900,00
26.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1LITRO SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	300	30,20	9.060,00
27.	FENITOINA 100MG	COMP	60.000	0,18	10.800,00
28.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	200	5,59	1.118,00
29.	GLICEROL 2,47G SUPOSÍRIO RETAL ADULTO	UNIDADE	100	1,03	103,00
30.	GLICEROL 1,55G SUPOSÍRIO RETAL INFANTIL	UNIDADE	100	0,97	97,00
31.	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML	AMPOLA	100	10,34	1.034,00
32.	IMIPRAMINA 25MG	COMP	10.000	0,55	5.500,00
33.	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOL INJETAVEL	AMPOLA	1.000	3,34	3.340,00
34.	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	500	9,79	4.895,00
35.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	15.000	1,03	15.450,00
36.	METILDOPA 250MG	COMP	60.000	0,55	33.000,00
37.	MICONAZOL 20MG/G 80MG CREME VAGINAL	TUBO	300	8,16	2.448,00
38.	NISTATINA 100.00UI SUSP ORAL 60ML	FRASCO	500	6,13	3.065,00
39.	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000	0,40	2.000,00
40.	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 10ML	AMPOLA	500	8,74	4.370,00
41.	RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	FRASCO	300	7,43	2.229,00
42.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1.000	0,40	400,00
43.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	30.000	0,61	18.300,00
44.	SULPIRIDA 50MG	COMP	10.000	0,74	7.400,00
45.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) SOL INJETAVEL 10MG/ML	AMPOLA	300	2,98	894,00

TOTAL: 249.973,00





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo setor de farmácia, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de medicamentos constantes na REMUME e na RENAME, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e o atendimento adequado à população.

O ETP evidenciou que a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, é a realização de processo licitatório para aquisição parcelada dos medicamentos, preferencialmente por sistema de registro de preços, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de reposição contínua dos estoques.

As informações constantes neste Termo de Referência refletem as conclusões do referido estudo, não contemplando dados sigilosos, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos constantes na REMUME e na RENAME, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Consiste na aquisição de medicamentos, descritos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), com indicação de concentração, forma farmacêutica, apresentação e via de administração, todos devidamente registrados na ANVISA e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Nos casos em que os medicamentos forem apresentados nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, a aquisição deverá permitir o fracionamento por unidade, e não apenas por embalagem fechada. Essa exigência visa atender às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, possibilitando a dispensação conforme a prescrição médica individualizada dos pacientes atendidos na rede pública de saúde. O fracionamento permite a entrega da quantidade exata necessária ao tratamento, contribuindo para o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e proporcionando melhor controle de estoque nas unidades de saúde. A adoção dessa medida também observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021,





garantindo melhor gestão dos recursos públicos e maior acesso da população aos medicamentos disponibilizados pelo município.

A contratada será responsável pela entrega conforme as exigências estabelecidas, pela qualidade e integridade dos produtos e pela substituição imediata de itens irregular e o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Farmácia Básica, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde. Por se tratar de bens de consumo, não se aplica a necessidade de manutenção ou assistência técnica, sendo exigida, contudo, garantia quanto à qualidade, procedência e conformidade dos medicamentos fornecidos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, conforme itens constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atender integralmente às normas sanitárias vigentes e estar descritos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), contendo especificação de concentração, forma farmacêutica, apresentação e via de administração.





A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade sanitária mediante apresentação de:

- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Registro dos medicamentos junto à ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando aplicável.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento e controle de temperatura, quando necessário.

Os medicamentos entregues deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 80% do prazo total informado pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo, além de identificação de lote e garantia de rastreabilidade. Não serão aceitos produtos com avarias, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações técnicas.

Nos medicamentos apresentados em comprimidos, cápsulas ou drágeas, deverá ser permitido o fracionamento por unidade, visando atender à dispensação individualizada aos pacientes da rede pública de saúde, promovendo uso racional dos medicamentos e redução de desperdícios.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

Os serviços e/ou bens serão recebidos: - definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o





cumprimento das exigências de caráter técnico.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.
- Endereço de entrega: Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600 - Centro - Hulha Negra RS.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente , conforme necessidade da Administração.
- A previsão de entrega de 10 dias a contar da data do empenho.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

5.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais. com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.6 Comunicar a Administração (licitacoesulhanegra@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração publica designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 lei federal 14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021 Fiscal: Bruna Saraiva Severo/ Farmacêutica Suplente: Mayra Ritta Torres / Atendente de Farmácia

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.5 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira.

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove aptidão para o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação, conforme segue:

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- b) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da empresa licitante;
- c) Em casos de distribuidora juntar a AFE do fabricante do produto;
- d) Para os medicamentos licitados, apresentar comprovação de registro e aprovação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, referente aos medicamentos, para itens adjudicados para empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 249.973,00, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2659, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA,





sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 1562 e sob o número do PAC: 369.

Hulha Negra 29 de julho de 2026

Responsável pela elaboração:

Bruna Severo

Farmacêutica

Daniele Campana Campani

Secretária de Saúde

